

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Despacho n.º 90 - GP/2025

Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório – medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público – ANO de 2025.

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da competência estabelecida na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, considerando que:

1. Conforme determinado no Despacho n.º 17-A-GP/2025, de 30 de janeiro, foram previstos no orçamento municipal para o ano 2025 os encargos com as remunerações dos trabalhadores abrangidos no corrente ano pela alteração obrigatória de posicionamento remuneratório.
2. Na sequência do encerramento do procedimento relativo ao SIADAP, com a homologação das classificações da avaliação de desempenho relativas ao biénio 2023/2024.
3. O Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, veio estabelecer um regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público.
4. Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, são abrangidos pela medida especial os trabalhadores com vínculo de emprego público integrados em carreira que, à data de entrada em vigor do referido Decreto-Lei (30 de agosto de 2023), reúnam os seguintes requisitos cumulativos:
 - “a) Efetuem a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório em razão de pontos acumulados nas avaliações do desempenho;*
 - b) Detenham 18 ou mais anos de exercício de funções integrados em carreira ou carreiras, abrangendo os períodos compreendidos entre:*
 - i) 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007;*
 - ii) 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017.”*
5. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, *“os trabalhadores que, no ano de 2024 ou seguintes, acumulem seis ou mais pontos nas avaliações*



do desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram alteram o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte à detida”.

6. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, a redução do número de pontos necessários para a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (6 pontos), é aplicável apenas uma vez a cada trabalhador.

7. Nos termos do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, a alteração do posicionamento remuneratório produz efeitos a 1 de janeiro do ano em que o trabalhador acumule o número de pontos necessários (6 pontos) para a alteração obrigatória do posicionamento remuneratório.

Neste contexto, tendo em linha de conta os elementos anteriormente referidos, determino a alteração de posicionamento remuneratório, para a posição remuneratória imediatamente seguinte, dos trabalhadores que reúnem os requisitos legais necessários para alteração obrigatória do seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte à detida nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, identificados na listagem anexa que integra o presente despacho.

Nos termos do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, a alteração do posicionamento remuneratório produz efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Para conhecimento e devidos efeitos, publicite-se o presente despacho na página eletrónica do Município e por afixação no Edifício Sede do Município.

À Subunidade Orgânica Flexível de Gestão de Recursos Humanos para proceder em conformidade.

Alandroal, 13 de agosto de 2025

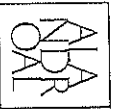
O Presidente da Câmara Municipal,


João Maria Aranha Grilo



Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório (Regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto) – Ano de 2025

NOME	Categoria	Situação a 31 de dezembro de 2024		Situação a 01 de janeiro de 2025	
		Posição Remuneratória	Nível Remuneratório (TRU)	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório (TRU)
António Jeremias Brioa Nabais	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	32	6.ª	38
Isabel de Jesus Silva Caeiro	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	32	6.ª	38
Maria Helena Bilro Vitória Félix	Técnico Superior	Entre 4.ª e 5.ª	32	6.ª	38
Maria José de Matos Manuelito	Técnico Superior	1.ª	16	2.ª	21
Ricardina da Conceição Coelho Balsante	Técnico Superior	Entre 2.ª e 3.ª	24	4.ª	30
Ricardo José Damasio Pacifico	Técnico Superior	Entre 1.ª e 2.ª	20	3.ª	26
José Pereira Nabais Pacheco	Coordenador Técnico	5.ª	23	6.ª	24
Manuel Inácio da Silva Fialho	Coordenador Técnico	1.ª	15	2.ª	17
Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho	Coordenador Técnico	2.ª	17	3.ª	20
Bernardino João Marques Roma	Assistente Técnico	6.ª	12	7.ª	13
Maria Manuela Galinha Pazeiro Delfino	Assistente Técnico	3.ª	9	4.ª	10
Almerinda Gertrudes Leição Roque Cebola	Assistente Operacional	2.ª	6	3.ª	7
António Joaquim Gomes Valentim	Assistente Operacional	3.ª	7	4.ª	8
António Manuel Mendes Carmona	Assistente Operacional	7.ª	11	8.ª	12
António Maria dos Santos Serra	Assistente Operacional	7.ª	11	8.ª	12
António Miguel Gomes da Silva	Assistente Operacional	3.ª	7	4.ª	8
Carlos Alberto Biga Camões Gallhardas	Assistente Operacional	4.ª	8	5.ª	9
Domingas Santos Rasteiro Almeida Gomes	Assistente Operacional	3.ª	7	4.ª	8
Joaquim António Almeida Saial	Assistente Operacional	1.ª	5	2.ª	6
Joaquim António Silva Pereira	Assistente Operacional	1.ª	5	2.ª	6



Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório (Regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto) – Ano de 2025

Joaquim Jorge Respeita Padilha	Assistente Operacional	2.ª	6	3.ª	7
José Manuel Mira Pereira Valentim	Assistente Operacional	2.ª	6	3.ª	7
Leontina de Jesus Silva Roques Alves	Assistente Operacional	2.ª	6	3.ª	7
Lino João Canelhas Rodrigues	Assistente Operacional	7.ª	11	8.ª	12
Manuel Ezequiel Ramalho Mendes	Assistente Operacional	1.ª	5	2.ª	6
Manuel Inácio Germano Loureto	Assistente Operacional	7.ª	11	8.ª	12
Manuel Joaquim Nunes Coelho	Assistente Operacional	8.ª	12	8.ª	12 a)
Pedro Rosado Baiixa Brites	Assistente Operacional	1.ª	5	2.ª	6

a) Trabalhador encontra-se posicionado no topo da tabela da categoria de Assistente Operacional.

Alandroal, 13 de agosto de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo